



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@uol.com.br](mailto:preftapiratiba@uol.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI Nº 796/06, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.**

(Altera a redação do artigo 29 da Lei 663/01, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Tutelar).

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º.** Fica modificada a redação do artigo 29 da Lei Municipal nº 663/01 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Tutelar, que passa a ter novo inciso:

*“Artigo 29. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:*

*I- ...*

***VII - Apresentar Permissão para Dirigir, ou Carteira Nacional de Habilitação, CNH.”***

**ARTIGO 2º.** Continuam em vigor os demais termos da Lei nº 663/01 de 28 de dezembro de 2001.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de janeiro de 2006.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo Municipal**